



Funpresp



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

LEILÃO 01/2017

PROCESSO Nº 000.095/2017

Leilão presencial para alienação de bens
móveis inservíveis e antieconômicos de
propriedade da Funpresp-Exe.

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura _____

A Leiloeira somente terá incumbência de efetuar comunicações acerca de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais aos interessados/licitantes que enviarem o recibo à Funpresp-Exe. Recomenda-se que a licitante se atualize diariamente sobre as informações prestadas no site da Funpresp-Exe, no link http://www.funpresp.com.br/portal/?page_id=1247, (licitações) sobre avisos, esclarecimentos e decisões, no período compreendido a partir da retirada do edital até a data de conclusão do certame.

9



Funpresp

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL

LEILÃO Nº. 01/2017
PROCESSO: 000.095/2017

Tipo de Licitação: MAIOR LANCE

Abertura da sessão do Leilão: 26/05/2017, às 10:00 horas.

Início de recebimento das propostas: 26/05/2017, às 10:00 horas.

A Funpresp-Exe, com sede no SCN – Setor Comercial Norte, Edifício Corporate Financial Center, 2º andar, salas 202/204, Brasília/DF, por intermédio da Gerência de Patrimônio e Logística, mediante a Leiloeira, designada pela Portaria nº 28/DIRAD/Funpresp-Exe, de 08 de maio de 2017 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação, na modalidade de **LEILÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo maior lance**, para a venda de bens móveis inservíveis e antieconômicos pertencentes ao patrimônio desta Fundação, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Leilão tem por objeto a venda de bens móveis pertencentes ao patrimônio desta Fundação, considerados inservíveis e antieconômicos, conforme lista de bens – ANEXO I, LOTE ÚNICO, deste Edital.

2. LOCAL DATA E HORÁRIO

2.1 A alienação realizar-se-á no auditório da Funpresp-Exe, no Edifício Corporate Financial Center - SCN – Setor Comercial Norte, Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/203/204 – Brasília/DF no dia 26 de maio de 2017, às 10:00 horas.

3. DA VISITAÇÃO DOS LOTES

3.1 - Os bens a serem alienados encontram-se no depósito de empresa privada sito STRC Trecho 04 Conjunto A Lote 01 Brasília/DF, a exceção de 03 armários baixo, que se encontram nas dependências da Funpresp-Exe, no endereço SCN – Setor Comercial Norte, Edifício Corporate Financial Center, 2º andar, salas 202/204, Brasília/DF



Funpresp



3.2. Os horários de vistoria são: manhã de 09:00 as 11:00 horas e a tarde de 15:00 as 17:00 horas, com agendamento prévio solicitado a Funpresp-Exe em no mínimo 48 horas antes da data da vistoria, que poderá ser solicitado por intermédio do email: gelog@funpresp.com.br, telefone para contato: 2020-9793.

3.3. Os bens móveis poderão ser vistoriados pelos interessados, nos dias úteis, até a véspera da sessão de abertura deste Leilão.

3.4. Não será permitido, em hipótese alguma, durante a visita, a retirada de nenhum dos bens, a título de verificação de qualquer natureza.

4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

4.1 - O procedimento licitatório obedecerá, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto 99.658, de 30 de outubro de 1990, a resolução nº 8 do CNPC, de 16/12/211, e no que couber, a Instrução Normativa SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988 e legislações correlatas previstas neste Edital e seus anexos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão oferecer lances:

- a) **peessoas físicas**, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem representantes legais, e declaração de que o participante não é funcionário ou servidor cedido à Funpresp-Exe, tampouco cônjuge ou parente, por consangüinidade ou afinidade, até o 3º grau;
- b) **peessoas jurídicas**, devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e documento de identidade (com foto), e que satisfaçam as demais condições deste Edital;

b.1) neste certame é vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de dirigentes, sócios ou proprietários indivíduos que sejam cônjuges ou parentes, por consangüinidade ou afinidade, até o 3º grau, de funcionários ou servidores cedidos à Funpresp-Exe.

9



Funpresp

b.2) as pessoas jurídicas interessadas em participar do evento deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) declaração, assinada por quem de direito, com firma reconhecida, de que o licitante está cumprindo a exigência do artigo 7º, inciso XXXVIII da Constituição Federal, prevista no artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/93, qual seja: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- d) certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Federal;
- e) certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista

b.3) os documentos citados no item anterior poderão ser consultados via SICAF, no início da sessão do Leilão ou apresentados em original, ou por intermédio de fotocópia legível, autenticadas em Cartório ou acompanhadas do original para que o Leiloeiro e demais Servidores que compõe a Equipe de Apoio autentique.

5.2 – Cópia deste Edital poderá ser obtida na sede Funpresp-Exe, situada no SCN – Setor Comercial Norte, Edifício Corporate Financial Center, 2º andar, salas 202/204, Brasília/DF, horário compreendido das 09:00 às 17:00 horas. Telefones 2020-9793 ou no site www.funpresp.com.br.

5.3 - Neste certame é vedada a participação de funcionários ou servidores públicos cedidos à Funpresp-Exe, bem como de seus cônjuges ou parentes, por consangüinidade ou afinidade, até o 3º grau.

5.4 - Neste certame, também, não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

6.1 - Os bens móveis a serem leiloados, descritos no ANEXO I, deste Edital, constituem um único LOTE de 73 (setenta e três) itens, que poderão ser examinados no local descrito no subitem 3.1, no prazo de visitação previsto, mediante prévia solicitação e autorização da Funpresp-Exe.



6.2 - Quaisquer informações, instruções, especificações mais detalhadas ou outros elementos julgados necessários à perfeita identificação do material, objeto da licitação, ou mesmo um melhor esclarecimento deste Edital serão fornecidos pelo Leiloeiro e Equipe de Apoio.

6.3 - Os bens mencionados no ANEXO I, deste Edital, serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

6.4 - A descrição do lote apregoado sujeita-se a correção no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

7. DOS LANCES

7.1 - Os interessados efetuarão lances verbais, a partir do valor mínimo de arrematação, constante deste Edital (ANEXO I), considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro administrativo.

7.2 - O licitante, ao arrematar o lote, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro Administrativo, um documento de identidade (com foto), CPF, e comprovante de residência.

7.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sendo o arrematante responsabilizado civil e criminalmente por sua ação, além das penalidades administrativas previstas neste Edital.

7.4 - Durante a realização do Leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.5. Não são válidos os lances feitos antes da abertura do Leilão ou após o seu encerramento

8. DO PAGAMENTO

8.1 – Pelo lote dos bens o ARREMATANTE VENCEDOR pagará o valor correspondente ao lance final vencedor dado e aceito após a homologação do leilão, em uma única parcela, à vista, em até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Funpresp-Exe, conforme nota de pagamento/documento de cobrança emitida pelo Leiloeiro.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado através de depósito:

- FAVORECIDO: **Funpresp-Exe – CNPJ: 17.312.597/0001-02**

- AGÊNCIA: 1607-1
- CONTA CORRENTE: 6292-8
- BANCO DO BRASIL S/A: 001

9. DA ENTREGA DOS BENS

9.1 A entrega do lote arrematado dar-se-á em data e horário a ser estabelecidos pela GELOG, e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da notificação de entrega que a Funpresp-Exe fará ao ARREMATANTE VENCEDOR, mediante prévio agendamento junto à GELOG/Funpresp-Exe, que só poderá ocorrer após a verificação do crédito do lance vencedor na conta corrente informada.

9.2 Caso o pagamento do lote arrematado seja efetuado em cheque, o ARREMATANTE VENCEDOR terá que aguardar sua compensação para posterior liberação dos bens arrematados.

9.3 O ARREMATANTE VENCEDOR que não retirar o lote de bens adquiridos das dependências da Funpresp-Exe ou do depósito, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação de retirada pela Funpresp-Exe assumirá de forma integral as despesas de armazenamento e guarda junto ao depósito que se encontram, se comprometendo a pagar o aluguel diário por todos os dias correspondentes a permanência dos bens no depósito.

10. DA ATA

10.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o lote vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2 – A ata será assinada pelo Leiloeiro, Equipe de Apoio e licitantes participantes.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do Leilão será feito pela autoridade competente da Funpresp-Exe, com base no inciso VI, e § 4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto ao Serviço de Protocolo, situado SCN – Setor Comercial Norte, Edifício Corporate Financial Center, 2º andar, salas 202/204, Brasília/DF em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o evento, em observância ao disposto no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.



Funpresp



12.2 – Das decisões proferidas pela Administração da Funpresp-Exe, decorrente da presente licitação, caberá recurso por escrito à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Os recursos interpostos contra atos praticados pelo Leiloeiro, quando do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva nos demais recursos, conforme disposto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

12.4 – O Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 – Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Funpresp-Exe.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

13. DAS PENALIDADES

13.1 – Em relação ao presente certame, estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;
- c) Multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração da Funpresp-Exe, pelos

9



Funpresp

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Em não havendo expediente na Funpresp-Exe, no dia do término do prazo, este será automaticamente prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

13.2 – A Funpresp-Exe se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

13.3 – Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pelo Leiloeiro e Equipe de Apoio, em horário comercial nos Telefones 2020-9793 e email gelog@funpresp.com.br.

13.4 – A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

13.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

13.5 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias que decorram direta ou indiretamente do presente certame.

13.6 – São parte integrante deste edital, além da proposta de preços e lances realizados no certame, os seguintes anexos:

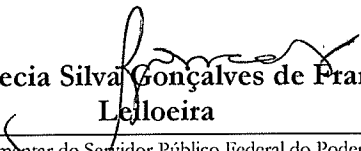
ANEXO – I –LISTA DOS BENS -VALOR MÍNIMO DO LANCE

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO III - TERMO DE ENTREGA DOS BENS

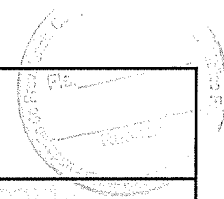
ANEXO IV – PROJETO BÁSICO

Brasília/DF, 09 de maio de 2017.


Ana Clecia Silva Gonçalves de França
Leiloeira



Funpresp ANEXO I - LOTE ÚNICO



LISTA DOS BENS E VALOR MÍNIMO DO LANCE

	Nº TOMBAMENTO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR INICIAL DO LANÇE
1	000869	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	R\$ 99,00
2	000870	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	R\$ 99,00
3	000871	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	R\$ 99,00
4	000872	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	R\$ 99,00
5	000873	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	R\$ 99,00
6	000874	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	R\$ 99,00
7	000875	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	R\$ 99,00
8	000876	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	R\$ 99,00
9	000877	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	R\$ 99,00
10	000878	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	R\$ 99,00
11	000879	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	R\$ 99,00
12	000880	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	R\$ 99,00
13	000881	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	R\$ 99,00
14	000882	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	R\$ 99,00
15	000883	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	R\$ 99,00
16	000884	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	R\$ 99,00
17	000885	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	R\$ 99,00
18	000886	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	R\$ 99,00
19	000887	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	R\$ 99,00
20	000888	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	R\$ 99,00
21	000889	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	R\$ 99,00
22	000890	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	R\$ 99,00
23	000891	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	R\$ 99,00
24	000892	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	R\$ 99,00
25	000893	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	R\$ 99,00
26	000894	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	R\$ 99,00
27	000895	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	R\$ 99,00
28	000896	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	R\$ 99,00
29	000897	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	R\$ 99,00
30	000898	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	R\$ 99,00
31	000838	1	Cadeira de escritório	R\$ 26,67
32	000839	1	Cadeira de escritório	R\$ 26,67
33	000844	1	Cadeira de escritório	R\$ 26,67
34	000845	1	Cadeira de escritório	R\$ 26,67
35	000868	1	Cadeira de escritório	R\$ 26,67
36	001260	1	Cadeira de escritório	R\$ 26,67
37	001288	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	R\$ 155,83
38	001289	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	R\$ 155,83
39	001290	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	R\$ 155,83
40	001291	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	R\$ 155,83
41	000944	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	R\$ 155,83
42	000945	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	R\$ 155,83
43	000946	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	R\$ 155,83

9

44	000947	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	R\$ 155,83
45	000948	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	R\$ 155,83
46	000949	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	R\$ 155,83
47	000950	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	R\$ 155,83
48	000951	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	R\$ 155,83
49	000952	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	R\$ 155,83
50	000953	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	R\$ 155,83
51	000954	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	R\$ 155,83
52	000955	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	R\$ 155,83
53	000956	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	R\$ 155,83
54	000957	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	R\$ 155,83
55	000958	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	R\$ 155,83
56	000959	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	R\$ 155,83
57	000960	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	R\$ 155,83
58	000961	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	R\$ 155,83
59	000962	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	R\$ 155,83
60	000963	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	R\$ 155,83
61	000964	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	R\$ 155,83
62	000965	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	R\$ 155,83
63	000966	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	R\$ 155,83
64	000967	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	R\$ 155,83
65	000968	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	R\$ 155,83
66	000969	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	R\$ 155,83
67	000939	1	Armário baixo mdf - 2 Portas	R\$ 116,33
68	000941	1	Armário baixo mdf - 2 Portas	R\$ 116,33
69	001292	1	Armário baixo - madeira - 2 portas	R\$ 116,33
70	001293	1	Armário baixo - madeira - 2 portas	R\$ 116,33
71	001294	1	Armário baixo - madeira - 2 portas	R\$ 116,33
72	001002	1	Estabilizador/tranformador	R\$ 274,87
73	001301	1	Mesa retangular	R\$ 833,33
			VALOR MÍNIMO DO LANCE	R\$ 9.494,87



Funpresp



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VISTORIA
LEILÃO 01/2017

OBJETO: Alienação de bens móveis – LOTE ÚNICO –

Na forma estabelecida no item _____ do Edital da licitação em referência, declaramos que a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ realizou **VISTORIA** dos bens móveis que fazem parte do LOTE ÚNICO do Leilão nº 01/2017, com vistas à participação na licitação acima referenciada, oportunidade em que o representante exibiu documento comprobatório de estar credenciado pela empresa.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante da FUPRESP-EXE

DECLARO que foi realizada a **VISTORIA**, tendo na ocasião tomado conhecimento das condições dos bens em referência, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação de lances e providências subsequentes de retirada dos bens.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante da empresa

(Emitir este documento em duas vias)

J



Funpresp



ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS

Nesta data a empresa _____, CNPJ: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF: _____ recebe os bens constantes na lista abaixo, objeto do Leilão 01/2017, e se responsabiliza pelos mesmos, nos termos do item 9 do Edital _____. Processo 000.095/2017; estando ciente de que deve retirar o lote de bens adquiridos das dependências da FUNPRESP-Exe e/ou do depósito, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta data de notificação, assumindo a partir desta data, de forma integral a responsabilidade dos bens, bem como as despesas de armazenamento e guarda junto ao depósito que se encontram, se comprometendo a pagar o aluguel diário por todos os dias correspondentes a permanência dos bens no depósito, no caso de ultrapassar o prazo acima estabelecido.

Brasília, de maio de 2017

FUNPRESP

LICITANTE VENCEDOR

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

9



Funpresp

LOTE ÚNICO – LEILÃO 01/2017

	Nº TOMBAMENTO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR FINAL APÓS O LEILÃO
1	000869	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	
2	000870	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	
3	000871	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	
4	000872	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	
5	000873	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	
6	000874	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	
7	000875	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	
8	000876	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	
9	000877	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	
10	000878	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	
11	000879	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	
12	000880	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	
13	000881	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	
14	000882	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	
15	000883	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	
16	000884	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	
17	000885	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	
18	000886	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	
19	000887	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	
20	000888	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	
21	000889	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	
22	000890	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	
23	000891	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	
24	000892	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	
25	000893	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	
26	000894	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	
27	000895	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	
28	000896	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	
29	000897	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	
30	000898	1	Gaveteiro de aço baixo - gavetas	
31	000838	1	Cadeira de escritório	
32	000839	1	Cadeira de escritório	
33	000844	1	Cadeira de escritório	
34	000845	1	Cadeira de escritório	
35	000868	1	Cadeira de escritório	
36	001260	1	Cadeira de escritório	
37	001288	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	
38	001289	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	



Funpresp

39	001290	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	
40	001291	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	
41	000944	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	
42	000945	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	
43	000946	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	
44	000947	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	
45	000948	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	
46	000949	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	
47	000950	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	
48	000951	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	
49	000952	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	
50	000953	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	
51	000954	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	
52	000955	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	
53	000956	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	
54	000957	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	
55	000958	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	
56	000959	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	
57	000960	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	
58	000961	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	
59	000962	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	
60	000963	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	
61	000964	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	
62	000965	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	
63	000966	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	
64	000967	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	
65	000968	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	
66	000969	1	Estação de Trabalho - 01 lugar	
67	000939	1	Armário baixo MDF - 2 portas	
68	000941	1	Armário baixo MDF - 2 portas	
69	001292	1	Armário baixo - madeira - 2 portas	
70	001293	1	Armário baixo - madeira - 2 portas	
71	001294	1	Armário baixo - madeira - 2 portas	
72	001002	1	Estabilizador/transformador	
73	001301	1	Mesa retangular	
		VALOR TOTAL DO LOTE LEILOADO		

9



ANEXO IV

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O presente Projeto Básico visa estabelecer as condições que regerão a alienação dos bens de propriedade da Funpresp-Exe, relacionados no **ANEXO I – LOTE ÚNICO**.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 A expansão física da Funpresp-Exe, aprovada por meio da Resolução nº 104, de 28/04/2016 do Conselho deliberativo, ensejou a necessidade de alterações no lay out e readequações físicas, inclusive em relação a distribuição e uso dos bens móveis, a exemplo de gaveteiros, armários, estações de trabalho, cadeiras e uma mesa.

2.2 Diante da redistribuição e alocação das áreas, **verificamos que alguns móveis não serão necessários à Fundação**, uma vez que após a realização de triagem, constatou-se que no total de 73 (setenta e três) bens se enquadram como antieconômico nos termos do Decreto 99.658/90:

Art. 3 (...)Parágrafo único. O material considerado genericamente inservível, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, deve ser classificado como:

c) antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

3. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Entendemos que a alienação poderá ser realizada por meio de licitação na modalidade de Leilão.

3.2. Quanto a distribuição dos bens a serem alienados, julgamos que deve ser consolidado todos os bens em um lote único no leilão. O lote único visa deixar a aquisição mais atrativa aos possíveis compradores, o que de certa maneira também favorece no aumento da quantidade de interessados e consequentemente na competição do leilão; podendo elevar os valores dos lances de modo vantajoso em favor da Funpresp-Exe.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 O leilão será regido pelos seguintes instrumentos legais:

- Art. 17 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 - Institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;



Funpresp

- Decreto 99.658, de 30/10/90
- Itens 7 e 11 da Instrução Normativa SEDAP nº 205, de 08/04/88
- Anexo C da Resolução nº 8 do CNPC – Conselho Nacional de Previdência Complementar, de 16/12/11

5. DA LOCALIZAÇÃO DA FUNPRES-EXE e DOS BENS

5.1. A FUPRESP-EXE está localizada no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – Segundo Andar – Salas 202/204 – Brasília – DF, CEP 71.225.541.

5.2 Os bens a serem alienados encontram-se no depósito de empresa privada sito **STRC Trecho 04 Conjunto A Lote 01 Brasília/DF**, a exceção de 03 armários baixo de duas portas que se encontram nas dependências da Funpresp-Exe, no endereço indicado no item 5.1.

5.3 Os horários de vistoria são: manhã de 09:00 as 11:00 hs e a tarde de 15:00 as 17:00 hs, com agendamento prévio solicitado a Funpresp-Exe em no mínimo 48 horas antes.

6. VALOR ESTIMADO – LANCE MÍNIMO

6.1 O valor dos bens é o definido no **ANEXO I – LOTE ÚNICO**, no valor total de **R\$ 9.494,87 (nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos)**.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Não haverá dispêndio de recursos orçamentários, posto que se trata de alienação, ao contrário, haverá crédito em favor da Fundação que deverá ser pago mediante depósito em favor da Funpresp-Exe, conforme prazo e conta corrente definidas no edital de convocação do leilão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE VENCEDOR

8.1 São obrigações do Arrematante vencedor:

- a) realizar o pagamento do valor devido pelos bens em até 02 (dois) dias úteis após a notificação da Funpresp-Exe;
- b) retirar as suas expensas todos os bens alienados objeto do lote do leilão no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a notificação da Funpresp-Exe; mediante prévio agendamento junto à GELOG/Funpresp-Exe, que só poderá ocorrer após a verificação do crédito do lance vencedor na conta corrente informada.
- c) abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem a prévia autorização da Funpresp-Exe;
- d) indicar um profissional para atuar como preposto da ARREMATANTE VENCEDOR para tratar das questões relativas a alienação;

A

- e) retirar qualquer elemento que identifique o bem como pertencente à Funpresp-Exe, após a concretização da alienação;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRESP-EXE

9.1 São obrigações da Funpresp-Exe:

- a) notificar formalmente o ARREMATANTE VENCEDOR sobre o valor a ser pago a Funpresp-Exe pelo lote do leilão adquirido;
- b) notificar formalmente o ARREMATANTE VENCEDOR sobre a data limite de retirada dos bens alienados;
- c) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela ARREMATANTE, de acordo com os termos de seu lance proposto, deste instrumento e do edital do leilão;
- d) fornecer todas as informações necessárias à ARREMATANTE VENCEDOR para possibilitar-lhe a retirada dos bens.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Pelo lote dos bens o ARREMATANTE VENCEDOR pagará o valor correspondente ao lance final vencedor dado e aceito após a homologação do leilão, em uma única parcela, a vista, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação da Funpresp-Exe; em conta corrente indicada pela Fundação.

11. DO PRAZO

11.1 Será de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do valor correspondente ao lote de bens adquiridos, a contar da notificação da Funpresp-Exe.

11.2 Será de 05 (cinco) dias corridos para retirada dos bens das dependências da Funpresp-Exe e/ou do depósito onde se encontram os bens, a contar da notificação da Funpresp-Exe.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A operacionalização da entrega dos bens pela Funpresp-Exe será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Em relação ao presente certame, estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

- a) advertência por escrito;

- b) multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração da Funpresp-Exe, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

14. DA ENTREGA DOS BENS

14.1 A entrega do lote arrematado dar-se-á em data e horário a ser estabelecidos pela GELOG, e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da notificação de entrega que a Funpresp-Exe fará ao ARREMATANTE VENCEDOR; que só poderá ocorrer após a verificação do crédito do lance vencedor na conta corrente informada.

14.2 Caso o pagamento do lote arrematado seja efetuado em cheque, o ARREMATANTE VENCEDOR terá que aguardar sua compensação para posterior liberação dos bens arrematados.

14.3 O ARREMATANTE VENCEDOR que não retirar o lote de bens adquiridos das dependências da Funpresp-Exe ou do depósito, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação de retirada pela Funpresp-Exe assumirá de forma integral as despesas de armazenamento e guarda junto a empresa contratada, se comprometendo a pagar o aluguel diário por todos os dias correspondentes a permanência dos bens no depósito.

Brasília, 09 de maio de 2017.


ANA CLECIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA
Coordenadora

